

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº.032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
ATA DE RETISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019



Ver Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM (RIOS E CANAIS) E MICRODRENAGEM (GALERIAS), POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu Secretário nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.951.168/0001-70, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre C, sala 2009, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu titular, Sr. **Pedro Celso de Castro Pita Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.918.732 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 030120764-09, residente e domiciliado no Cais de Santa Rita, nº. 595, apto 402, bairro de São José, Recife – PE, CEP 50.090-310, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2019**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 068/2019**, do dia 15/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2019**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº. 006/2019**, datada de 11 de março de 2019;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) A solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 219/2019**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM (RIOS E CANAIS) E MICRODRENAGEM (GALERIAS), POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº 011/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista	
Nota de Empenho nº 2019-000000966	
Atividade: 4036 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias	
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	
Valor empenhado: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	
Nota de Empenho nº 2019-000000968	
Atividade: 4036 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias	
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	
Valor empenhado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil de reais)	
Total Empenhado: R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.328.756,62 (sete milhões trezentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM (RIOS E CANAIS) E MICRODRENAGEM (GALERIAS) POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE							
TABELA DE REFERÊNCIA EMLURB JULHO 2018 DESONERADA						BDI: 26,98%	
LOCAL: MUNICÍPIO DO PAULISTA						DATA: 30/01/2019	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI 26,98%	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					22.478,34
1.1	03.03.055	FORNECIMENTO DE CAVALETE DE OBRA (MOD. AV- 42/2000).	UN	51,00	235,86	299,50	15.274,50
1.2	03.03.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	M2	24,00	236,38	300,16	7.203,84
2.0		DEMOLIÇÕES					7.281,26
2.1	03.01.200	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES.	M3	31,50	74,63	94,77	2.985,26
2.2	03.01.230	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDOS SOBRE AREIA.	M2	300,00	7,43	9,43	2.829,00
2.3	03.01.260	DEMOLICAO DE MEIO FIO	M	300,00	1,97	2,50	750,00
2.4	03.01.270	DEMOLICAO DE LINHA D'AGUA.	M	300,00	1,88	2,39	717,00
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					49.919,40
3.1	04.04.110	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE AREIA FINA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA).	M3	258,00	49,60	62,98	16.248,84
3.2	04.02.120	TRANSPORTE COM CARRO DE MAO DE AREIA, ENTULHO OU TERRA ATE 30M.	M3	680,00	18,78	23,85	16.218,00
3.3	05.01.010	ESCAVACAO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	M3	90,00	18,78	23,85	2.146,50



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.4	05.02.040	EXECUCAO DE ATERRO ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZACAO UMEDECIMENTO E COMPACTACAO MANUAL EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO PROVENIENTE DE JAZIDA A UMA DISTANCIA MAXIMA DE 12 KM	M3	231,00	52,18	66,26	15.306,06
4.0		CONCRETOS					73.303,76
4.1	06.03.144	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 30 MPA,CONDICAO A (NBR 12655),LANCADO EM QUALQUER TIPO DE ESTRUTURA E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM. (TAMPAS).	M3	38,75	1.489,77	1.891,71	73.303,76
5.0		CALÇADAS					96.260,00
5.1	17.01.030	PASSEIO DE CONCRETO 1 4 8 COM 5,0 CM DE ESPESSURA, CAPEADO COM CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 3, TENDO 2,0 CM DE ESPESSURA.	M2	2.000,00	37,90	48,13	96.260,00
6.0		DRENAGEM					451.580,41
6.1	20.09.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PE DRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	M	300,00	14,85	18,86	5.658,00
6.2	20.09.030	CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2,INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	300,00	17,05	21,65	6.495,00
6.3	20.09.060	REPOSICAO DE LINHA D'AGUA DE PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1-6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2 , INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	M	240,00	14,51	18,42	4.420,80
6.4	21.01.030	GRADE DE CONCRETO DE 0,30 X 0,95 M, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE.	UN	150,00	40,08	50,89	7.633,50
6.5	21.01.060	TAMPAO(TAMPA E CAIXILHO) DE CONCRETO C/0,60 M DE DIAMETRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANS - PORTE	UN	90,00	122,25	155,23	13.970,70
6.6	21.01.070	TAMPA DE CONCRETO PARA TAMPAO COM 0,60 M DE DIAMETRO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE	UN	100,00	49,84	63,29	6.329,00
6.7	21.01.080	SOBRETAMPA DE CONCRETO NAS DIMENSOES 0,60 X 0,60 X 0,08 M,INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE	UN	40,00	39,85	50,60	2.024,00
6.8	21.02.010	CONSTRUCAO DE CAIXA COLETORA, TIPO "COM GRADE", EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACIOS PRENSADOS - (REF. DR-01-OBRS RECIFE) NAS DIMENSOES INTERNAS DE 0,25 X 0,85 X 1,00 M, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO COMPACTADO E REMOCAO DO MATERIAL EXCEDENTE (SEM A GRADE).	UN	70,00	486,68	617,99	43.259,30
6.9	21.02.030	CONTRUCAO DE CAIXA COLETORA, TIPO "COM GAVETA EM ALVENARIA DE 1 VEZ DE TIJOLOS MACIOS PRENSADOS (REF. DR-06-OBRS RECIFE) NAS DIM. INTERNAS 0,8 X 0,8 X 0,90 M ,INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO COMPACTADO E REMOCAO DO MAT. EXCEDENTE (C/ SOBRETAMPA DE CONC.).	UN	206,00	725,00	920,61	189.645,66
6.10	21.03.060	CONSTRUCAO DE POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE 1 VEZ-TIJOLOS MACIOS PRENSADOS- (REF.DR-05- OBRAS RECIFE) NAS DIMENSOES INTERNAS 1,00 X 1,00 X 1,50 M, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO COMPACTADO E REMOCAO DO MATERIAL EXCEDENTE (SEM O TAMPAO).	UN	20,00	1.794,63	2.278,82	45.576,40
6.11	21.06.091	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PS1-0,40M DE DIAMETRO , INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATERRO COMPACTADO , REMOCAO DO MATERIAL EXCEDENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	M	145,00	90,21	114,55	16.809,75





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.12	21.06.171	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PS1-0,60M DE DIAMETRO , INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATER- RO COMPACTADO , REMOCAO DO MATERIAL EXCE- DENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	M	250,00	145,54	184,81	46.202,50
6.13	21.06.251	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PS1-0,80M DE DIAMETRO , INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATER- RO COMPACTADO REMOCAO DO MATERIAL EXCEDENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	M	100,00	225,57	286,43	28.643,00
6.14	21.06.391	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PA1-0,60M DE DIAMETRO,INCLUSIVE ESCAVACAO MECANICA DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE,REATERRO COMPACTADO, REMOCAO DO MATERIAL EXCEDENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	M	50,00	139,11	176,64	8.832,00
6.15	21.06.451	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PA1-0,80M DE DIAMETRO,INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE,REATERRO COMPACTADO, REMOCAO DO MATERIAL EXCEDENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	M	40,00	254,11	322,67	12.906,80
6.16	21.06.365	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PA1-0,40M DE DIAMETRO , INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL DAS VALAS ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATERRO COMPACTADO , REMOCAO DO MATERIAL EXCE- DENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMEN- TODOS TUBOS.	M	100,00	105,32	133,74	13.374,00
7.0		LIMPEZA DE CANAIS E RIOS					4.927.701,20
7.1		LIMPEZA MANUAL					
7.1.1	03.02.020	CAPINACAO E LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO.	M2	60.000,00	2,13	2,70	162.000,00
7.1.2	03.02.040	DESTOCAMENTO RASO DE RAIZES DE PEQUENO PORTE COM RASPAGEM, LIMPEZA DO TERRENO E QUEIMA DO MATERIAL	M2	30.000,00	4,87	6,18	185.400,00
7.1.3	21.09.170	RETIRADA DE BARONESAS DE CANAIS.	M2	25.000,00	1,88	2,39	59.750,00
7.1.4	04.03.205	REMOCAO DE MATERIAL EM CACAMBAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE DE 5 M3 E/OU TEMPO DE PERMANENCIA ATERRO SANITARIO LICENCIADO, NAO INCLUSO TAXA DE DESCARREGO, INCLUSIVE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE CANAIS E DE GALERIAS. BDI 14,02%	UND	180,00	181,43	206,87	37.236,60
7.1.5	21.09.300	LIMP. MANUAL DE CANAL OU CANALETA, ABERTA OU C/TAMPA MOVEL, PROFUND. ATE 1,50M EM LOCAIS PROX. DE ENCOSTAS DE MORROS, PLANICIES OU ALAGADOS, C/ TRANSP. MAT. RETIRADO EM CARRO DE MÃO ATE 100M DIST. E CARGA EM CAÇAMBA ESTAC. E/OU CAM. BASC. INC. M. O. C/INSAL. EQUIP E FARDAMENBTO.	M3	30.000,00	39,18	49,75	1.492.500,00
7.1.6	04.02.060	TRANSPORTE DE MATERIAL COM D.M.T. 10 KM.	M3	35.100,00	9,02	11,45	401.895,00
7.1.7	21.09.010	LIMPEZA DE LINHA D'AGUA, SEM A REMOCAO DO MATERIAL	M	22.000,00	0,62	0,79	17.380,00
7.2		LIMPEZA MECÂNICA					
7.2.1	01.02.030	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS POT. 82HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO).	HORA	2.400,00	118,20	150,09	360.216,00
7.2.2	01.01.050	CAMINHÃO BASCULANTE - POT.162 HP E CACAMBA COM CAPACIDADE DE 6,5 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPE RADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO).	HORA	5.280,00	111,19	141,19	745.483,20
7.2.3	01.02.010	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS - POT. 170HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO).	H	1.080,00	197,34	250,58	270.626,40



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.2.4	01.02.046	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. 123 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO).	H	4.560,00	195,53	248,28	1.132.156,80
7.2.5	01.01.046	CAVALO MECANICO COM CAPACIDADE DE 30 TON.POT. 203 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO)	H	380,00	130,68	165,94	63.057,20
8.0		LIMPEZA DE GALERIA					1.198.127,09
8.1	21.09.050	LIMPEZA DE GALERIA DE 0,20 M, 0,30 M E 0,40 M DE DIAMETRO	M	20.000,00	16,14	20,49	409.800,00
8.2	21.09.070	LIMPEZA DE GALERIA DE 0,50 M, 0,60 M E 0,70 M DE DIAMETRO	M	12.500,00	19,21	24,39	304.875,00
8.3	21.09.090	LIMPEZA DE GALERIA DE 0,80 M, 0,90 M E 1,00 M DE DIAMETRO	M	7.000,00	25,36	32,20	225.400,00
8.4	21.09.110	LIMPEZA DE GALERIA DE 1,10 M E 1,20 M DE DIAMETRO	M	1.500,00	30,74	39,03	58.545,00
8.5	21.09.130	LIMPEZA DE GALERIA DE 1,50 M DE DIAMETRO.	M	350,00	38,43	48,80	17.080,00
8.6	21.09.030	LIMPEZA DE CAIXA COLETORA DE 0,30 X 0,90 X 1,00 M.	UND	700,00	7,69	9,76	6.832,00
8.7	CPU 01	LIMPEZA DE CAIXA COLETORA DE 1,00 X 1,00 X 1,20 M.	UND	800,00	16,53	20,99	16.792,00
8.8	CPU 02	LIMPEZA DE CAIXA COLETORA DE 1,20 X 1,20 X 1,50 M.	UND	300,00	26,71	33,92	10.176,00
8.9	04.03.205	REMOCAO DE MATERIAL EM CACAMBAS, ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE DE 5 M3 E/OU TEMPO DE PERMANENCIA ATERRO SANITARIO LICENCIADO, NAO INCLUSO TAXA DE DESCARREGO, INCLUSIVE MATERIAL PROVENIENTE DE LIMPEZA DE CANAIS E DE GALERIAS. BDI 14,02%	UND	136,00	181,43	206,87	28.134,32
8.10	04.01.030	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE.	M3	6.153,87	6,40	8,13	50.030,96
8.11	04.02.060	TRANSPORTE DE MATERIAL COM D.M.T. 10 KM.	M3	6.153,87	9,02	11,45	70.461,81
9.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					215.096,32
9.1	01.01.010	CAMINHAO-PIPA COM CAPACIDADE DE 6000L, POT. 162 HP E EQUIPADO COM BOMBA A GASOLINA DE 3,4 HP, INCLUSIVE 10 METROS DE MANGOTE DE 2" - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR DE MANGUEIRA E MOTORISTA, INCLUSIVE COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO).	HORA	480,00	144,34	183,28	87.974,40
9.2	01.09.080	BOMBA DE DRENAGEM COM MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE 10 METROS DE MANGOTE DE 2" - POT. 3,5 HP COM COMBUSTIVEL.(SERVICO DIURNO OU NOTURNO).	HORA	6.000,00	3,20	4,06	24.360,00
9.3	01.09.090	BOMBA DE DRENAGEM SUBMERSA COM MOTOR ELETRICO, INCLUSIVE 10 METROS DE MANGOTE DE 3" - POT. 4CV COM ENERGIA ELETRICA. (SERVICO DIURNO OU NOTURNO).	HORA	4.000,00	3,03	3,85	15.400,00
9.4	07.01.005	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO ASSENTADA E REJUNTA DA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6.	M3	120,00	244,07	309,92	37.190,40
9.5	02.01.200	SERVIÇO TOPOGRÁFICO DE PEQUENO PORTE (PREÇO MÍNIMO), DIÁRIA DE UMA EQUIPE COM TOPOGRAFO, QUATRO AUXILIARES, TEODOLITO, NÍVEL ÓTICO, ETC.	UND	48,00	823,15	1.045,24	50.171,52
10		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					287.008,56
10.1	CPU 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MEDIÇÃO APONTADA POR PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS)	MÊS	12,00	18.835,55	23.917,38	287.008,56
TOTAL							7.328.756,62





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECEÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 Os serviços serão realizados em diversas localidades do município do Paulista, conforme listado a seguir:

RELAÇÃO DOS CANAIS/ENDEREÇOS

1. CANAL DO BOI – PARATIBE.
2. CANAL BARÃO DE COTEGIPE – PARATIBE.
3. CANAL DO CARRAPICHO – PARATIBE.
4. CANAL MANOEL GONÇALVES – VILA TORRES GALVÃO.
5. CANAL DO FRAGOSO – FRAGOSO.
6. CANAL DO MORADA DA PAZ – FRAGOSO.
7. CANAL DA TINTA – AURORA.
8. CANAL DO CEMITÉRIO – ARTHUR LUNDGREEN II.
9. CANAL DA RUA 30 – JARDIM PAULISTA.
10. CANAL DA AVENIDA E – JARDIM PAULISTA.
11. CANAL DA MALÁRIA – MIRUEIRA.
12. CANAL DA RUA DA LAMA – NOBRE.
13. CANAL DA RUA 9 – MARANGUAPE I.
14. CANAL DA RUA 12 – MARANGUAPE I.
15. CANAL DO GIRADOR – MARANGUAPE I.
16. CANAL DA AVENIDA B – MARANGUAPE II.
17. CANAL DA AVENIDA F – MARANGUAPE II.
18. CANAL DA PE-22 (CELPE) – MARANGUAPE II.
19. CANAL NOSSA SENHORA APARECIDA – JANGA.
20. CANAL DA BARONESA – PAU AMARELO.
21. CANAL DO ANGELIM – JANGA.
22. CANAL DA RUA ARTHUR SOARES QUINTAS – JANGA.
23. CANAL DO URUGUAI – PAU AMARELO.
24. CANAL DA UGANDA – PAU AMARELO.
25. CANAL DO SUDÃO – CONCEIÇÃO.
26. CANAL DA VILA MILITAR – PAU AMARELO.
27. CANAL DA ALAMEDA/JAGUARANA – JAGUARANA.
28. CANAL DO ARAXÁ – CONCEIÇÃO.
29. CANAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – MARANGUAPE I.
30. CANAL DA RUA VIETNAM DO NORTE – PAU AMARELO.
31. CANAL DA RUA SÃO JORGE – ARTHUR LUNDGREN I.
32. CANAL RIACHO DE PRATA – MARANGUAPE II.
33. CANAL DA URUBA – ALAMEDA.
34. CANAL DO CAJUEIRO – MANÉ PÁ.
35. CANAL DO TURURU – JANGA.
36. LAGOA DE JARDIM PAULISTA – JARDIM PAULISTA.
37. RIO PARATIBE.

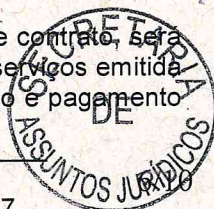
6.2 A execução dos serviços objeto deste contrato será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS.

6.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do **art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993**.

6.4. Serão expedidas ordens de serviços graduais para todos os serviços conforme demanda das Regionais e de acordo com o Plano de Ação definido pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio Ambiente e com o Planejamento de Execução apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A remuneração mensal a ser paga pela **CONTRATANTE**, pelos serviços objeto deste contrato, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando a ordem de serviços emitida e quantidades de serviços efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

constantes no projeto básico/termo de referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019, conforme medição mensal, submetida à aprovação da contratante.

7.2 O pagamento será realizado **até 10º (décimo) dia útil após entrega da fatura**, desde que seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

7.3 Em hipótese alguma serão admitidos pagamento da parcela diferente daquelas definidas nesta cláusula do contrato, em especial quanto à mobilização, instalação e desmobilização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **Secretaria Executiva de Serviços Públicos**, nas condições estabelecidas nos item 2, 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, que referem-se às atividades dos serviços a serem contratadas e são parte integrante deste contrato;

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Independentemente do que está definido no item deste contrato caberá ainda à **CONTRATADA** a realização das seguintes atividades:

9.1.1 Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços de limpeza de canais e galerias, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza de canais e galerias do município estejam sendo realizados pela **CONTRATADA** a serviço do município;

9.1.2 Realizar as intervenções necessárias dentro dos prazos e requisitos previstos no plano de ação proposto pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente e traduzidos no projeto básico apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização;

9.1.3 Utilizar obrigatoriamente termo de ocorrência;

9.1.4 Responsabilizar-se pela logística, tanto: equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro do prazo pactuados;

9.1.5 Responsabilizar pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final na área da obra – fora, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

9.1.6 Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho e Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 065 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

9.1.7 Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela **CONTRATADA** para inspeção pela **CONTRATANTE**, antes da sua utilização;

9.1.8 Manter sistema de comunicação via celular entre empresas, as viaturas da **CONTRATADA**, apoio às equipes de trabalho e a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, permitindo assim maior agilidade no atendimento de urgência e fiscalização – as viaturas da



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATADA deverão estar equipadas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

10.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

10.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

10.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito a este contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 011/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso-na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

15.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de **18 de março de 2019 a 17 de março de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Cômara do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE; 18 de março de 2019.

Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos
e Meio Ambiente.
Contratante

NE Construções e Serviços de Obras Cíveis
Eireli
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: **407.691.274-87**

2. CPF/MF: **039.733.504-00**





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2019

Nº CONTRATO: 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2019, datada de 11 de março de 2019.

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.

CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza, manutenção corretiva e preventiva do sistema de macrodrenagem (rios e canais) e microdrenagem (galerias), por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio Ambiente do Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.328.756,62 (sete milhões trezentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000000966, 2019-000000968

ATIVIDADE(S): 4036 – Limpeza e Conservação de Canais e Galerias // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 10010000 (Recursos Ordinários – Tesouro).

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 18/03/2019

Paulista/PE, 18 de março de 2019

Tiago Magalhães de Medeiros

Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura, Serviços Público e Meio Ambiente

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 03 / 05 / 2019 **D.O.U:** ____ / ____ / ____ **D.O.E.PE (CEPE):** ____ / ____ / ____





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000966

Data: 15/03/2019

Anexo: 0

Valor:

3.000.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 452 2018 DRENAGEM URBANA
Nº da Ficha: 768 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4036 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS E GALERIAS
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27648 NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS - EPP
CPF/CNPJ: 03.951.168/0001-70

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereço: RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, 78

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.111-030

Fone: 8133274985

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

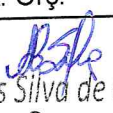
1031-6

C/C:

3348 -7

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM(RIOS E CANAIS) E MICRODRENAGEM(GALERIAS),POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,PROC.Nº.011/2019,PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2019 ATA DE REG.DE PREÇO Nº.006/2019.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	3.400.000,00	Valor Empenhado	3.000.000,00	Saldo Atual	400.000,00
 Marcos Silva de Oliveira Agente Orçamentário MARCOS SILVA DE OLIVEIRA Agente Orçamentário		 Diego Maciel de Medeiros Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente CREA-PE 035639D			



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000968

Data: 15/03/2019

Anexo: 0

Valor:

400.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 452 2018 DRENAGEM URBANA
Nº da Ficha: 768 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4036 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS E GALERIAS
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27648 NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS - EPP
CPF/CNPJ: 03.951.168/0001-70 Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereço: RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, 78

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.111-030

Fone: 8133274985

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

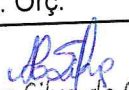
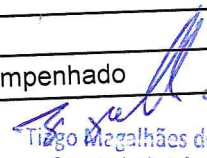
1031-6

C/C:

3348 -7

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM(RIOS E CANAIS) E MICRODRENAGEM(GALERIAS), POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. PROC. Nº 011/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, ATA DE REG. DE PREÇO Nº 006/2019.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	400.000,00	Valor Empenhado	400.000,00	Saldo Atual	0,00
 Marcos Silva de Oliveira Agente Orçamentário MARCOS SILVA DE OLIVEIRA Agente Orçamentário		 Tiago Magalhães de Medeiros Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e meio ambiente CREA-PE 035620D			